

CONTRATO No. 044/2018 | PROCESSO N.º 053/2018

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA - FHSL E A EMPRESA LIFEMED INDUSTRIAL DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES S.A.

Pelo presente instrumento, de um lado a FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA - FHSL, Estado de São Paulo, com sede à Rua Tamandaré, n.º 434, CNPJ/MF 13.370.183/0001-89, CONTRATANTE, doravante denominada representada pelo seu Diretor Administrativo, MARCELO CESAR CARBONERI, brasileiro e portador do CPF/MF sob o nº 362.019.658-31, e de outro lado a empresa LIFEMED INDUSTRIAL DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES S.A, CNPJ/MF n.º 02.357.251/0001-53, com sede à Rua Giuseppe Mattea, 350-A, Fragata, CEP 96.050-080, na cidade de Pelotas/RS, com representante ao final assinado, doravante denominada CONTRATADA, tendo em a autorização constante do processo nº 053/2018, pela autoridade competente, regido pelo Regulamento de Compras desta Fundação (art. 119, Lei n. 8.666/93) e da legislação federal aplicável, tornam justo e pactuado os direitos, obrigações, responsabilidades e as penalidades deste termo contratual, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O objeto deste contrato constitui-se na contratação de empresa especializada para locação de equipamentos médicos, para as Unidades Externas de Saúde gerenciadas pela Fundação Hospital Santa Lydia, conforme especificações contidas no Termo de Referência, para execução das atividades descritas no ANEXO I quanto a descrição e a respectiva execução.
- 1.1.1 O presente contrato visa a locação de **10 (dez) monitores básicos**, marca Lifemed, modelo Lifetouch.10, código 10003415, no **valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**.
- 1.2 O início da execução do objeto do contrato se dará de forma: imediata a assinatura.
- 1.3 O prazo de vigência contratual é de 12 (meses), renovável por até 60 (sessenta) meses a contar da assinatura do contrato.
- 1.3.1. Excepcionalmente, havendo rescisão ou alteração imposta em decorrência dos Contratos de Gestão nºs 01/2018, 02/2018 e 03/2018, firmado entre a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, através da Secretaria da Saúde, e a Fundação Hospital Santa Lydia, o prazo de vigência da contratação poderá ser reduzido, unilateralmente pela FHSL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

- 2.1 O valor total do contrato para o período de sua vigência é de **R\$ 48.000,00** (quarenta e oito mil reais) sendo subdividido em:
- a) Unidade de Pronto Atendimento Treze de Maio, Dr Luis Atílio Losi Viana UPA, no valor anual de R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais), a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais), referente a locação de 04 (quatro) monitores básico;
- b) Unidade Básica Distrital de Saúde João Baptista Quartin UBDS Central, no valor anual de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), a

s), a

M

W:



serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais de **R\$ 1.200,00** (mil e duzentos reais), referente a locação de 03 (três) monitores básico; e

- c) Unidade Básica Distrital de Saúde Dr. Sérgio Arouca UBDS Quintino II, no valor anual de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), referente a locação de 03 (três) monitores básico.
- 2.2 Nesse valor estão inclusos e previstos todos e quaisquer encargos inerentes ao cumprimento integral do objeto contratual, tais como tributos, despesas com transporte, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários do pessoal envolvido no fornecimento, bem como custos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, despesas com refeições e transporte, e todos e quaisquer outros encargos que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do fornecimento objeto, ainda que não expressamente indicados aqui, mas inerentes ao seu cumprimento, de tal sorte que o valor proposto será a única e integral remuneração a ser paga em contraprestação ao cumprimento integral do objeto contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CUSTEIO

3.1 As despesas decorrentes com a prestação de serviços para as Unidades Externas de Saúde correrão por conta dos recursos oriundos dos seguintes Contratos de Gestão nºs 01/2018, 02/2018 e 03/2018, firmado entre a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, através desta Secretaria da Saúde, e a Fundação Hospital Santa Lydia.

CLÁUSULA QUARTA - DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

4.1. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as supressões e os acréscimos que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), incidentes sobre o valor inicial do contrato, conforme § 1.º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - FORMA E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

- 5.1 A Fundação Hospital Santa Lydia FHSL efetuará o pagamento em parcelas mensais, de acordo com os serviços efetivamente prestados, devendo a Contratada emitir uma Nota Fiscal Eletrônica referente a cada Unidade Externa de Saúde, que deverá ser devidamente comprovados e atestados pelo Gestor de cada Unidade deste objeto, devendo ser pagas, por ordem bancária até no 15º (décimo quinto) dia, após a sua emissão.
- 5.2 Além da emissão das notas fiscais decorrentes deste pacto, o pagamento dependerá do visto da autoridade responsável que acompanhará toda a execução do contrato, direta ou indiretamente por meio de seus subordinados.
- 5.3 O pagamento observará o fornecimento do produto ou a execução contínua do serviço, sendo efetuada na forma do item 5.1.
- 5.4 Os valores contratados, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, serão reajustados utilizando-se a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) acumulado do período.
- 5.5 Os reajustes serão precedidos de solicitação da CONTRATADA.

a Dy



- 5.6 O CONTRATANTE deverá assegurar que os preços reajustados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.
- 5.7 Será considerada como data de início dos efeitos financeiros do reajuste a data de aniversário do reajuste anterior ou, se as partes assim o convencionarem, uma data subsequente.
- 5.8 Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.
- 5.9 Antes de efetuar o pagamento, o CONTRATANTE reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda, a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, a Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP, nos termos do art. 64 da Lei n.º 9.430/1996.
- 5.10 Se a CONTRATADA for uma microempresa ou empresa de pequeno porte, houver optado pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições instituído pela Lei Complementar n.º123/2006 (Simples Nacional) e apresentar uma declaração ao CONTRATANTE, ficará dispensada das retenções previstas no item anterior, conforme dispuser as normas vigentes.
- 5.11 Se for dispensado das retenções de tributos na fonte, a CONTRATADA é obrigada a informar qualquer alteração de sua condição de optante pelo Simples Nacional, sob pena da aplicação de sanções contratuais e legais.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 A CONTRATADA compromete-se a executar o objeto contratado, com zelo e eficiência, diligenciando para a eficaz resolução dos problemas suscitados. A CONTRATADA compromete-se executar o objeto contratado, com zelo e eficiência, diligenciando para a eficaz resolução dos problemas suscitados.
- 6.2 A CONTRATADA obriga--se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 6.3 A CONTRATADA arcará com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução do fornecimento desta contratação, sem exceção.
- 6.4 O não cumprimento de quaisquer obrigações pela CONTRATADA não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade do respectivo ônus.
- 6.5 CONTRATADA compromete-se a zelar pela saúde dos funcionários empregados na realização do fornecimento, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, devendo apresentar de imediato, quando for solicitado, todos e quaisquer comprovantes de pagamentos e quitação.
- 6.6 Se, em qualquer caso, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE, a CONTRATADA responderá integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 e seguintes do Código de Processo Civil.
- 6.7 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução



M



deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento exercitado pela CONTRATANTE.

- 6.8 O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste contrato por parte da CONTRATADA ensejará a sua imediata rescisão, sujeitando--a as multas contratuais e sanções legais, independentemente da apuração da responsabilidade civil e criminal, se for o caso.
- 6.9 A CONTRATADA está impedida de interromper, unilateralmente, e fornecimento de bens e/ou serviços, salvo nas condições aludidas na Lei n. 8.666/93 ou por força de decisão judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução do fornecimento.
- 7.2 Efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados, nos termos da lei.
- 7.3 Assegurar o estrito cumprimento dos termos do contrato, do edital e seus anexos.
- 7.4 Manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

- 8.1 O retardamento da execução do objeto contratual ou a execução defeituosa ou diversa da ajustada ou a fraude em sua execução, ou ainda comportamento de modo inidôneo, implicará em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, independente da rescisão contratual e indenização por perdas e danos.
- 8.2 Pelo atraso na prestação dos serviços, considerando as condições e o prazo de entrega definido, será aplicada à CONTRATADA multa moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do(s) produto(s) ou da prestação de serviço.
- 8.3 Ficam expressamente reservadas à CONTRATANTE as prerrogativas que lhe são conferidas pela legislação civil e Lei 8.666/1993, especialmente no que tange às alterações contratuais, rescisão, fiscalização da execução e aplicação das sanções.
- 8.4 O não pagamento, por parte da CONTRATANTE, no prazo estipulado acrescerá ao custo da parcela em atraso o percentual de 1% (um por cento) de multa e 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso até o limite de 10% (dez por cento).
- 8.5 Por qualquer tipo de inexecução total ou parcial do contrato, poderá a FHSL aplicar à CONTRATADA, além das demais cominações legais pertinentes, as seguintes sanções administrativas:
 - advertência, por ocorrência;
 - multa de até 1% (um por cento), calculada sobre o valor global anual máximo do contrato, por mera ocorrência;
 - multa de até 3% (três por cento) sobre o valor global anual máximo do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto ou de descumprimento de obrigação legal;
 - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global anual máximo do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

R



- suspensão do direito de licitar, impedimento de licitar com a Administração Pública e/ou declaração de inidoneidade, nos termos da Lei.
- 8.6 A Fundação Hospital Santa Lydia-FHSL poderá, administrativamente, compensar os valores das sanções pecuniárias impostas na parcela de seu pagamento, e, sendo o caso, descontada da garantia ofertada no caso de inadimplência. Na hipótese dos valores serem superiores aos da garantia, além da perda desta, a CONTRATADA deverá ofertar nova garantia, sob pena de rescisão do contrato.
- 8.7 Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferenca deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 O Foro competente para dirimir questões oriundas deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, é o da Comarca de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 A presente contratação vincula-se, para todos os efeitos e fins de direito, ao antecessor edital de licitação e seus anexos, independente de sua transcrição e à proposta adjudicada da CONTRATADA, cujos termos integram o presente instrumento contratual, com força de cláusulas, como se aqui estivessem transcritas;
- 10.2 A presente contratação regula--se pelas suas cláusulas, pela Lei Federal n.º. 8.666/1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Ribeirão Preto/SP, 23 de No Vembro

CONTRATANTE

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA

CNPJ/MF: 13.370.183/0001-89

Cesar Carboneri Dir. Marcelo

Administrativo

CPF/MF: 362.019.658-31

Testemunhas:

13. Mathey leave Al Laham

Nome:

CPF: 219.505 598-63

CONTRATADA

LIFEMED INDUSTRIAL EOUIPAMENTOS E ARTIGOS MEDICOS E

L'atricio de Paula S

HOSPITALARES S.A.

CNPJ/MF: 02.357.251.0001-53

2a. Nome:

CPF:





TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O objeto é a contratação de empresa especializada para locação de equipamentos médicos, para as Unidades Externas de Saúde gerenciadas pela Fundação Hospital Santa Lydia, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado até o limite legal de 60 (sessenta) meses.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Essa contratação visa suprir a necessidade de equipamentos pertinentes ao atendimento de urgências e emergências médicas no que tange ao suporte avançado de vida, em pacientes com quadros graves, bem como atender as normativas técnicas de equipamentos pertinentes a UPAS, conforme as diretrizes das Upas, descritas no site do Ministério Saúde: http://portalms.saude.gov.br/acoes-e-programas/upa/diretrizes-upa-24h PORTARIA Nº 10, DE 3 DE JANEIRO DE 2017.

3. ESPECIFICAÇÕES

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QUANTIDADE TOTAL DE EQUIPAMENTOS |
|------|--|------|--|
| 1 | Locação de Aspirador Cirúrgico | UN | 14 |
| 2 | Locação de Aparelho Eletrocardiógrafo | UN | 09 |
| 3 | Locação de Desfribilador / Cardioversor | UN | 14 |
| 4 | Locação de Monitor Básico com Capnografia e tela de 10 a 12 polegadas | UN | 04 |
| 5 | Locação de Monitor Básico com tela de 10 a 12 polegadas | UN | 10 |
| 6 | Locação de Ventilador Eletrônico Portátil Microprocessado | UN | 14 |
| 7 | Locação de Bomba de Infusão | UN | 26 |

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Item 1 - ASPIRADOR CIRÚRGICO

Características Gerais: Apresenta funcionamento com baixo nível de ruído e modo de operação contínuo/intermitente; Sistema de produção de vácuo acionado por diafragma em borracha neoprene e malha de nylon, com alta durabilidade e eliminando as superfícies de fricção; Fácil manutenção; Registro agulha em aço inox, de passo fino, para ajuste de vácuo, proporcionando suave regulagem da sucção; Motor elétrico com ¼ CV, com sistema interno de exaustão forçada; Cabeçote aletado para maior dissipação de calor; Vacuômetro calibrado ate 30 pol Hg (760 mm Hg), grande e fácil leitura; Ajuste de vácuo, entre 0 e 22 pol Hg; Fluxo de ar: 25 litros / min; Aspiração de água: 4 litros / min; Válvula de segurança acionada por bóia para bloqueio de entrada de secreção no cabeçote;



Funcionamento totalmente isento de óleo; Carenagem plástica para proteção do motor de alta resistência, com abertura para saída do sistema de exaustão forçada do ar; Alça de empunhadura de material emborrachado, na parte superior para locomoção; Extensão em PVC atóxico com 1,5m e duas cânulas metálicas para aspiração; Pés antiderrapantes de borracha, sistema de ventosas; Jogo com 02 cânulas; Suporte para cânulas; 01 Frasco de 5 litros de policarbonato inquebrável, autoclavável e graduado em alto relevo; Tampa do frasco facilmente desmontável para procedimentos de limpeza, com sistema de vedação hermética e válvula limitadora de segurança para frasco cheio e extensão com engate através de sistema de rosca; Cinco rodízios giratórios de 2" de diâmetro, todos com frejo, em material plástico, permitindo fácil movimentação; Estrutura tubular, pintado em tinta epóxi por processo eletrostático; Empunhadeira para transporte; Potência de entrada máxima: 540 Watts; Freqüência da rede: 50/60 Hz; Cabo de alimentação flexível com plug de 3 vias (com pino de aterramento); Bivolt (Chave Manual Seletora); Interruptor acionado por pedal; Sistema de proteção, com rearme automático para super aquecimento do motor e sobrecarga na rede elétrica; Sistema eletrônico para detecção de frasco cheio, com alarme audiovisual e desligamento automático para frasco cheio (somente para o suporte modelo standard); Suporte tipo mesa com 4 rodízios giratórios de 2"; Suporte standard com 4 rodízios giratórios de 3"; Micro filtro de 0,5 micron; Extensão em Silicone com 2m; e Frasco de segurança com 500 ml. O produto deverá vir acompanhado do Manual Técnico ou manual de operação que não gere dúvidas sobre a operação do equipamento. A empresa deve, obrigatoriamente, fornecer treinamento do produto por parte do fornecedor sem custo adicional. Apresentar registro da Anvisa.

Item 2 - APARELHO ELETROCARDIÓGRAFO

Características Gerais: Locação de 12 derivações (I, II, III, AVR, AVL, AVF, V1, V2, V3, V4, V5 E V6) simultaneamente através do cabo 10 vias; Sistema de impressão das 12 derivações (V1, V2, V3, V4, V5, V6, AVR, AVL, AVF, I, II E I) em papel comum milimetrado A4/Carta ou papel termo sensível em tamanho A4/Carta; Com possibilidade de funcionamento em modos ritmo e automático; com ajustes de velocidade: 5 a 50 mm/s; Com ajuste de tamanho: 2.5, 5, 10 e 20 mm/mV; Proteção contra descarga de desfibrilador; Baterias recarregáveis com autonomia de 2 horas de visualização de impressão no próprio equipamento sem a necessidade de conexão com equipamentos externos: impressora, PC, entre outros; Tela inclinada ou retrátil, colorida de no mínimo 7" para visualização de exames e/ou configuração do equipamento; Possibilidade de exportar exames através de formato digital; Operação através de teclado alfanumérico ou botões direcionais ou teclas sensíveis tipo Touch Screen. Características Elétricas: 110 a 240 VAC (automático); 50 a 60Hz; 50 a 120 VA. Acessórios: 1 (um) cabo 10 vias; 6 (seis) pares de sucção; 4 (quatro) braçadeiras membros, 1 (um) cabo de força; 100 (cem) folhas de papel A4 comum ou 100 folhas de papel A4 termo sensível. O equipamento também deverá acompanhar 01 carrinho de transporte com cesto para acomodar os acessórios e deverá

No Ch



possuir rodízios. O produto deverá vir acompanhado do Manual Técnico ou manual de operação que não gere dúvidas sobre a operação do equipamento. A empresa deve, obrigatoriamente, fornecer treinamento do produto por parte do fornecedor sem custo adicional. Apresentar registro da Anvisa.

Item 3 - DESFRIBILADOR / CARDIOVERSOR

Características Gerais: Portátil, bifásico, com peso máximo de 7,7kg, com gabinete construído em plástico, injetado, de maneira que a alça para transporte e o receptáculo para fixação das pás sejam partes integrantes do mesmo. Deve possuir tela colorida ou monocromática de no mínimo de 7" com apresentação de valores alfanuméricos e curvas de ECG e saturação de oxigênio. Deve possuir grau de proteção IP32 no mínimo. Utilizar a tecnologia de onda tipo "Bifásica Star" (onda bifásica exponencial truncada); Realizar a desfibrilação em modo sincronizado (Cardioversão) e não sincronizado, com escala de energia de 2 até 360 joules. Trabalhar no modo manual, DEA e marca passo (síncrono e assíncrono). Deve possuir bateria horas. com autonomia mínima de 4,5 termosensível integrada e a opção de auxílio para o socorrista durante RCP com orientações por voz e escritas. Faixa de atuação da impedância de 15 até 200 ohms; Modo DEA (incluído) ativado por apenas um comando, dotado de orientação por voz e mensagens na tela do monitor. Possibilidade de inserção futura de pressão não invasiva, pressão invasiva e capnografia. Capacidade de armazenamento de no mínimo 10000 eventos. O produto deverá vir acompanhado do Manual Técnico ou manual de operação que não gere dúvidas sobre a operação do equipamento. A empresa deve, obrigatoriamente, fornecer treinamento do produto por parte do fornecedor sem custo adicional. Apresentar registro da Anvisa.

Item 4 - MONITOR BÁSICO COM CAPNOGRAFIA

Características Gerais: Monitor Básico com tela de 10 a 12 Polegadas com capacidade de expansão futura de parâmetros; Equipamento com capacidade de monitoração dos seguintes sinais vitais: ECG, Respiração, SpO2, PNI e Temperatura, para ser utilizado em Triagem, Sala de Emergência em Pronto Socorro e Pronto Atendimento, Centro Cirúrgico, Recuperação Pós Anestésica, UTI e Unidades de Cuidados Semi-Intensivos para o diagnóstico de pacientes adultos, pediátricos e neonatais; Monitor constituído por monitor e processador em um bloco único com bateria de lítio recarregável, interna e removível através de acesso pelo lado externo do gabinete por portinhola ou tampa exclusiva para este fim, sem a necessidade de abrir o equipamento com ferramentas e expondo o interior do mesmo, com autonomia mínima de 180 minutos. Não será aceito equipamento que necessite de utilização de módulos externos extras de bateria para atingir a autonomia desejada; Arquitetura Modular ou mista com os parâmetros de ECG, Respiração, SpO2, PNI e temperatura deverão ser pré-configurados no monitor ou em módulo único destacável do monitor principal; Deve possuir módulos dos parâmetros de Capnografia e capacidade de expansão futura por inclusão de módulos para os parâmetros de Gases Anestésicos, BIS e EEG; Indicação para equipamento ligado em





rede elétrica e bateria, indicação para bateria de emergência com baixa carga, tecla liga/desliga para acionamento, Menu ou teclas para configurações dos parâmetros funcionais a serem monitorados e dos ajustes do display. Sistema para apresentação de mensagens funcionais em display, sistema ininterrupto para alarmes visuais. O alarme deverá atuar enquanto houver ocorrência funcional; Display digital em cristal líquido colorido de 10 (dez) ou 12 (doze) polegadas com tecnologia de toque na tela sensível (touch screen) para garantir agilidade nos acessos aos recursos de operação e configuração do equipamento; Tendências de pelo menos 24 (Vinte e quatro) horas; ECG com exibição na tela de até 7 derivações simultâneas (D1, D2, D3, avr, avl, avf e uma precordial); Frequência Cardíaca com faixa mínima de leitura de 20 a 300 bpm; Alarme de FC máxima, mínima e alarmes para pelo menos 15 tipos de arritmias e para desnivelamento do segmento ST; Temperatura com dois canais simultâneos, faixa mínima de leitura de 25 °C a 43°C, alarmes de máximo e mínimo para temperatura; SpO2 com faixa de leitura mínima de 30 a 100%; Precisão: +/- 2% para faixa de leitura de 70% a 100% de SpO2; Medição de pulso de 20 a 300 bpm; Apresentação da curva plestimográfica; Alarmes: Máximo e mínimo para saturação e para desconexão de sensor; Saturação de Oxigênio com tecnologia para leitura em baixa perfusão ou presença de movimento, podendo ser tecnologias Nellcor, Masimo ou Fast (a marca da tecnologia de oximetria deverá constar expressamente no manual do produto depositado no site da ANVISA); Os acessórios fornecidos para a Saturação de Oxigênio deverão ser originais da marca da tecnologia ofertada (Nellcor, Masimo ou Fast), não serão aceitos acessórios compatíveis que não os agui descritos, devido a necessidade de precisão e confiabilidade serem imprescindíveis; Respiração com medição da respiração pelo método de impedância torácica e faixa de leitura mínima de 1 a 150 rpm com apresentação da curva de respiração; e Detecção e alarme de apneia com tempo programável; Pressão Não Invasiva com medição das pressões média, sistólica e diastólica por método oscilométrico. Modos de operação manual e automático com intervalos de medições programados pelo usuário; Capnografia por módulo intercambiável com capacidade de trabalho com sensores de fluxo principal (maistream) ou Fluxo Lateral (Sidestream) de baixo fluxo de amostra. Em caso de tecnologia de Fluxo Lateral (Sidestream) deverá ser do tipo que não utiliza armadilha de água (Water Trap ou similar). Faixa de Leitura de 0 a 150 mmHg; Deve acompanhar os seguintes acessórios: 01 Cabo de ECG com 5 vias; 01 Cabo de extensão para oximetria; 01 Sensor reutilizável de oximetria, tipo clipe de dedo para adulto; 01 Mangueira extensora para manguito de Pressão Não Invasiva; 01 Manguito para Pressão Não Invasiva, reutilizável, para adulto; 01 Sensor de temperatura, reutilizável, tipo pele para adulto/pediátrico; 01 Sensor Capnografia; 01 Adaptador para adaptação do sensor de capnografia à via aérea; 01 Cabo de força padrão ABNT. O produto deverá vir acompanhado do Manual Técnico ou manual de operação que não gere dúvidas sobre a operação do equipamento. A empresa deve, obrigatoriamente, fornecer



a V



treinamento do produto por parte do fornecedor sem custo adicional. Apresentar registro da Anvisa.

Item 5 - MONITOR BÁSICO COM TELA DE 10 A 12 POLEGADAS

Características Gerais: Monitor Básico com tela de 10 a 12 Polegadas com capacidade de expansão futura de parâmetros; Equipamento com capacidade de monitoração dos seguintes sinais vitais: ECG, Respiração, SpO2, PNI e Temperatura, para ser utilizado em Triagem, Sala de Emergência em Pronto Socorro e Pronto Atendimento, Centro Cirúrgico, Recuperação Pós Anestésica, UTI e Unidades de Cuidados Semi-Intensivos para o diagnóstico de pacientes adultos, pediátricos e neonatais; Monitor constituído por monitor e processador em um bloco único com bateria de lítio recarregável, interna e removível através de acesso pelo lado externo do gabinete por portinhola ou tampa exclusiva para este fim, sem a necessidade de abrir o equipamento com ferramentas e expondo o interior do mesmo, com autonomia mínima de 180 minutos. Não será aceito equipamento que necessite de utilização de módulos externos extras de bateria para atingir a autonomia desejada, com os parâmetros de ECG, Respiração, SpO2, PNI e temperatura deverão ser pré-configurados no monitor ou em módulo único destacável do monitor principal. Deve permitir a inclusão futura de módulos dos parâmetros de Pressão Invasiva, Capnografia, EEG e Débito cardíaco; Indicação para equipamento ligado em rede elétrica e bateria, indicação para bateria de emergência com baixa carga, tecla liga/desliga para acionamento, Menu ou teclas para configurações dos parâmetros funcionais a serem monitorados e dos ajustes do display. Sistema para apresentação de mensagens funcionais em display, sistema ininterrupto para alarmes visuais. O alarme deverá atuar enquanto houver ocorrência funcional; Display digital em cristal líquido colorido de 10 (dez) ou 12 (doze) polegadas com tecnologia de toque na tela sensível (touch screen) para garantir agilidade nos acessos aos recursos de operação e configuração do equipamento; Tendências de pelo menos 24 (Vinte e quatro) horas: ECG com exibição na tela de até 7 derivações simultâneas (D1, D2, D3, avr, avl, avf e uma precordial); Frequência Cardíaca com faixa mínima de leitura de 20 a 300 bpm; Alarme de FC máxima, mínima e alarmes para pelo menos 15 tipos de arritmias e para desnivelamento do segmento ST; Temperatura com dois canais simultâneos, faixa mínima de leitura de 25 °C a 43°C, alarmes de máximo e mínimo para temperatura; SpO2 com faixa de leitura mínima de 30 a 100%; Precisão: +/- 2% para faixa de leitura de 70% a 100% de SpO2; Medição de pulso de 20 a 300 bpm; Apresentação da curva plestimográfica; Alarmes: Máximo e mínimo para saturação e para desconexão de sensor; Saturação de Oxigênio com tecnologia para leitura em baixa perfusão ou presença de movimento, podendo ser tecnologias Nellcor, Masimo ou Fast (a marca da tecnologia de oximetria deverá constar expressamente no manual do produto depositado no site da ANVISA); Os acessórios fornecidos para a Saturação de Oxigênio deverão ser originais da marca da tecnologia ofertada (Nellcor, Masimo ou Fast), não serão aceitos acessórios compatíveis que não os aqui descritos, devido a necessidade de precisão e confiabilidade serem

Página 10 de 14
FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Eliseos
Ribeirão Preto – S.P. – Tel.(16) 3605 4848
CNPJ-MF nº 13.370.183/0001-89 Inscr. Municipal nº 1499777/01



imprescindíveis; Respiração com medição da respiração pelo método de impedância torácica e faixa de leitura mínima de 1 a 150 rpm com apresentação da curva de respiração; e Detecção e alarme de apneia com tempo programável; Pressão Não Invasiva com medição das pressões média, sistólica e diastólica por método oscilométrico. Modos de operação manual e automático com intervalos de medições programados pelo usuário. Deve acompanhar os seguintes acessórios: 01 Cabo de ECG com 5 vias; 01 Cabo de extensão para oximetria; 01 Sensor reutilizável de oximetria, tipo clipe de dedo para adulto; 01 Mangueira extensora para manguito de Pressão Não Invasiva; 01 Manguito para Pressão Não Invasiva, reutilizável, para adulto; 01 Sensor de temperatura, reutilizável, tipo pele para adulto/pediátrico; 01 temperatura, reutilizável, tipo retal/esofágico adulto/pediátrico; 01 Cabo de força padrão ABNT. O produto deverá vir acompanhado do Manual Técnico ou manual de operação que não gere operação do equipamento. A empresa а obrigatoriamente, fornecer treinamento do produto por parte do fornecedor sem custo adicional. Apresentar registro da Anvisa.

Item 6 - VENTILADOR ELETRÔNICO PORTÁTIL MICROPROCESSADO

Características Gerais: Ventilador eletrônico portátil microprocessado, com tela gráfica mínimo de 5", volumétrico e pressométrico para emergência e transporte; aplicação: Transporte Intra/Extra hospitalar e atendimento de emergência; pacientes: Adultos, Pediátricos e neonatais; modalidades mínimas: VCV (assistido/controlado), PCV (assistido/controlado), PSV, CPAP, SIMV, Fluxo contínuo, controles diretos para Volume Corrente, Frequência e Sensibilidade Assistida; alarmes de pressão inspiratória alta e baixa, volume tidal máximo e mínimo, PEEP, bateria fraca e rede de gases; com pelo menos gráfico de pressão por tempo; misturador de ar ambiente, que permite ajuste da FIO2; leitor de fluxo inspiratório integrado ao equipamento; circuito paciente simples, de fácil montagem, limpeza e esterilização; - Sistema de fixação específico para uso em Ambulâncias e Unidades Móveis de Resgate, inclusive aéreo com compensação da altitude; tecla Stand By que interrompe as funções do ventilador; botão de ciclo manual, que determina o início do ciclo respiratório; silenciador de alarme por 60 segundos; controle de PEEP eletrônico. Equipamento com peso inferior a 5kg (sem acessórios). Bateria interna recarregável com duração mínima de 120 minutos. Acessórios: Circuito paciente esterilizável, válvula de exalação, cabo de alimentação. O produto deverá vir acompanhado do Manual Técnico ou manual de operação que não gere dúvidas sobre a operação do equipamento. A empresa deve, obrigatoriamente, fornecer treinamento do produto por parte do fornecedor sem custo adicional. Apresentar registro da Anvisa e Certificado de Boas Práticas de Fabricação.

Item 7 – BOMBA DE INFUSÃO VOLUMÉTRICA LINEAR

Bomba de infusão volumétrica linear, peristáltica, projetada para uso em infusão de soluções por via enteral ou parenteral, com controle eletrônico programável, o equipamento deve mostrar os dados da infusão em display

NOV



LCD; deve utilizar descartável micro e macrogotas; possuir detector de ar ultrassônico e sensor de pressão eletrônico com nível de oclusão regulável. A bomba deve vir com bateria recarregável de níquel-metal hidreto de longa vida com autonomia de 6 horas. Equipamento de pequeno porte, leve e de fácil manuseio. A empresa deve, obrigatoriamente, fornecer treinamento do produto por parte do fornecedor sem custo adicional. Apresentar registro da Anvisa e Certificado de Boas Práticas de Fabricação.

5. REQUISITOS GERAIS

- 5.1 O objeto deste termo deverá ser fornecido e instalado, em local estabelecido pela Fundação Hospital Santa Lydia, sendo que as movimentações horizontais e verticais para esta entrega ocorrerão por conta da empresa contratada, no prazo máximo de 07 dias, conforme especificações e quantidades constantes nos subitens 5.1.1 a 5.1.3.
- 5.1.1 Para a Unidade de Pronto Atendimento Dr. Luis Atílio Losi Viana (**UPA 13 de MAIO**), deverá ser disponibilizado:
 - a) 06 unidades Ventiladores Mecânicos (05 para uso e 01 sobressalente);
 - b) 06 unidades Aspiradores portáteis (05 para uso e 01 sobressalente);
 - c) 04 unidades Monitores multiparâmetro convencionais (03 para uso e 1 sobressalente);
 - d) 02 unidades monitores multiparâmetros com capinografo e capinografia em formato de onda (01 para uso e 01 sobressalente);
 - e) 03 unidades aparelhos de Eletrocardiograma (02 para uso e 01 sobressalente); e
 - f) 06 unidades desfibriladores / cardioversores com opção de marcapasso (01 para cada leito de urgência e um sobressalente).
 - g) 10 unidades bombas de infusão (08 para uso e 02 sobressalentes).
- 5.1.2 Para a Unidade Básica Distrital de Saúde Dr. Sérgio Arouca (**UBSD QUINTINO**), deverá ser disponibilizado:
 - a) 04 unidades Ventiladores Mecânicos (03 para uso e 01 sobressalente);
 - b) 04 unidades Aspiradores portáteis (03 para uso e 01 sobressalente);
 - c) 03 unidades Monitores multiparâmetro convencionais (02 para uso e 01 sobressalente);
 - d) 01 unidade monitores multiparâmetros com capinografo e capinografia em formato de onda (01 para uso);
 - e) 03 unidades aparelhos de Eletrocardiograma (02 para uso e 01 sobressalente); e
 - f) 04 unidades desfibriladores / cardioversores com opção de marcapasso (01 para cada leito de urgência e um sobressalente).
 - g) 08 unidades bombas de infusão (06 para uso e 02 sobressalentes).
- 5.1.3 Para a Unidade Básica Distrital de Saúde João Baptista Quartin (**UBSD CENTRAL**), deverá ser disponibilizado:
 - a) 04 unidades Ventiladores Mecânicos (03 para uso e 01 sobressalente);
 - b) 04 unidades Aspiradores portáteis (03 para uso e 1 sobressalente);
 - c) 03 unidades Monitores multiparâmetro convencionais (02 para uso e 01 sobressalente);

1



- d) 01 unidade monitores multiparâmetros com capinografo e capinografia em formato de onda (01 para uso);
- e) 03 unidades aparelhos de Eletrocardiograma (02 para uso e 01 sobressalente); e
- f) 04 unidades desfibriladores / cardioversores com opção de marcapasso (um para cada leito de urgência e 01 sobressalente).
- g) 08 unidades bombas de infusão (06 para uso e 02 sobressalentes).
- 5.2 A manutenção corretiva deverá ser prestada em até 24 horas após a abertura de chamado que será realizado através de e-mail para o representante indicado pela CONTRATADA.
- 5.3 Havendo necessidade de substituição de peças, isso deverá ocorrer em até 48 horas da abertura do chamado.
- 5.4 A contratada deverá prestar serviço de substituição do equipamento nos casos em que não seja possível efetuar seu reparo. A substituição deverá ocorrer por equipamento igual, no prazo máximo de 03 (três) dias.
- 5.5 A contratada obriga-se a oferecer treinamento para manuseio do equipamento para a equipe técnica, em dois dias, contemplando os três turnos.
- 5.6 Quando constatada irregularidade no objeto da entrega, a empresa contratada deverá substituir em no máximo 24 horas o objeto ofertado, sem ônus para a Fundação.
- 5.7 Recebimento provisório: no ato da entrega do objeto, no Setor que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do descritivo. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento.
- 5.8 Recebimento definitivo: em até 5 dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições.
- 5.9 O prazo só poderá ser prorrogado mediante solicitação e justificativa, sujeito a aprovação da CONTRATANTE.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 São obrigações da Contratada:
- 6.1.1. Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- b) O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- c) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);







- f) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 6.1.2. A contratada deverá prestar serviço de Manutenção preventiva, no mínimo uma manutenção mensal. Manutenção preventiva, corretiva, calibragem e interface por parte da contratada.
- 6.1.3 A contratada deverá prestar serviço de substituição do equipamento nos casos em que não seja possível efetuar seu reparo. A substituição deverá ocorrer por equipamento igual ou similar (neste caso com ciência da Fundação Hospital Santa Lydia), no prazo máximo de 03 (três) dias.
- 6.1.4 Manutenção corretiva: no máximo 24 horas após abertura do chamado registrado através de e-mail, para conserto e/ou substituição do equipamento.
- 6.1.5 Havendo necessidade de substituição de peças, acessórios ou qualquer outro item que impeça o pleno funcionamento do equipamento deverá ocorrer em até 48 horas.
- 6.1.6 Deverá substituir cabo no máximo semestralmente, independentemente do estado dos mesmos (este requisito vale para todos os equipamentos).
- 6.1.7 A empresa fornecedora deverá apresentar na entrega do Equipamento, ATESTADO DE AFERIÇÃO do equipamento determinado pelo Manual de Equipamento comprovando os parâmetros indicados no Manual, com Responsabilidade Técnica devidamente comprovada e que atenda os Critérios Legais.
- 6.1.8 A periodicidade do aferimento do equipamento durante a vigência do contrato deverá seguir os critérios estabelecidos se em normas e legislação vigentes como também indicadas pelo fabricante.

7. LOCAIS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- Unidade Básica Distrital de Saúde Dr. Sérgio Arouca, localizada na Rua Bruno Pelicani, nº 70, Quintino Facci II, Ribeirão Preto – SP;
- Unidade de Pronto Atendimento Dr. Luis Atílio Losi Viana, localizada na Av.
 Treze de Maio, nº 353, Jardim Paulistano, Ribeirão Preto SP; e
- Unidade Básica Distrital de Saúde João Baptista Quartin, localizada na Av. Jerônimo Gonçalves, nº 466, Centro, Ribeirão Preto – SP.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado mensalmente, mediante a apresentação das Notas Fiscais, com a assinatura e o carimbo do responsável da unidade.

9. DO PRAZO

9.1 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável por até 60 (sessenta) meses, mediante termo aditivo.

me

Q 1